

Lei nº 24/59

A Câmara Municipal de Garanhucas do Sul, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado em aberto um crédito especial de Crfs 36.000,00 (trinta e seis mil reais) anual para efeito de gratificação ao atual Titular da Delegacia Regional de Polícia, e a contar de janeiro do corrente ano.

Artº 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Matinete do Prefeito Municipal de Garanhucas do Sul, em 17 de agosto de 1959

Firme o que segue -
Prefeito Municipal
Castes Matos
Secretário

Lei nº 25/59

A Câmara Municipal de Garanhucas do Sul, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado em efetuar o pagamento para a Firma Armas Tubos S/A, com sede no Rio de Janeiro, por sua Sub-Filial em Curitiba, da importância de Crfs 787.436,50 (setecentas e oitenta e seis mil, quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos), para pagamento da tubulação forcada, para Usina Hidrelétrica do Gaviooso em construção neste Município, de conformidade com a cotação de preços sob nº 2.132, for-